



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJUD-TRT6 Nº 204/2023





1. **EVENTO** - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a 3R CAPACITA, para a participação de 30* (trinta) pessoas, no Curso "Compliance, Integridade e Combate à Corrupção", na modalidade on line (ao vivo), in company, no período de 23 a 26/10/2023, no horário das 8h às 12h, com carga horária total de 16 horas/aula.

(*) Estimativa de servidores considerando as demandas formalizadas pela Presidência do Tribunal (Comitê de Ética e Integridade), pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e pela Secretaria de Auditoria.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Processos Internos

Macrodesafios - Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais,

- 3.1 Objetivo Estratégico: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.
- 3.1.2 Descrição do objetivo:

Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- 3.2 Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas
- 3.2.1 Descrição do objetivo:





Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade capacitar 30 pessoas em temática de grande relevância para o TRT6, visto que, além de estar prevista no Plano Anual de Capacitação da Auditoria (2023), aprovado pela Presidência, constitui ferramenta primordial para o desenvolvimento do Planejamento Estratégico Institucional - Ciclo 2021/2026 (Objetivo Estratégico: Promover a Integridade e a Transparência em Relação aos Atos de Gestão praticados). O curso está previsto também no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 - exercício 2023, na tabela de eixo temático geral (áreas fim e meio), e indicado como capacitação de natureza obrigatória.

O projeto visa contratar a 3R CAPACITA, para desenvolver competências dos participantes, de modo a promover a transparência e aprimorar os controles dos riscos à integridade. Outrossim, busca aprimorar habilidades quanto à identificação dos principais riscos de fraudes e corrupção, colaborando para a construção e implantação de uma estrutura eficiente de controles internos.

Ademais, a capacitação será de grande valia para orientar os agentes públicos na elaboração da política e do plano de integridade do TRT6, especialmente no que tange às ações e medidas necessárias à estruturação do sistema de integridade da instituição.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 30 participantes das seguintes áreas: Presidência do Tribunal (Comitê de Ética e Integridade), Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Auditoria.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

Além de estar prevista no Plano Anual de Capacitação da Auditoria - 2023, aprovado pela



sidência, constitui ferramenta primordial para o desenvolvimento do Planejamento



Estratégico Institucional - Ciclo 2021-2026 (Objetivo Estratégico: Promover a Integridade e a Transparência em Relação aos Atos de Gestão Praticados). O curso está previsto também no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 - exercício 2023, na tabela do eixo temático geral (áreas fim e meio), e indicado como capacitação de natureza obrigatória.

Registre-se que a capacitação será de grande valia para orientar os agentes públicos na elaboração da política e do plano de integridade do TRT6, especialmente no que tange às ações e medidas necessárias à estruturação do sistema de integridade da instituição.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma virtual	
Número de Participantes:	30 participantes	
Data do Evento:	23 a 26/10/2023	
Carga Horária	16h/aula	
Contratado/Instrutor(a):	3R CAPACITA	
	Instrutor: Jetro Coutinho.	
	- Proposta comercial;	
	- Certidão FGTS;	
Anexos:	- Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União;	
Allexos.	- Certidão negativa do TST;	
	- Documentos para justificar o preço da contratação (empenhos	
	e ordem de serviço)	
Valor (R\$):	Valor: R\$24.000,00	
	3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E	
	SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	
	Endereço: Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 411, Edifício	
Dados do Contratado:	Fusion Work e Life. Asa Norte. Brasília/DF.	
	CNPJ: 32.380.894/0001-89	
	E-mail: comercial@3rcapacita.com.br	
	Telefone: (85) 9153-1001	
Dados Bancários:	Banco Santander - 033	
	Agência n.º 3067 Conta corrente n.º 13003630-0	
	Conta corrente II.º 13003030-0	





8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJud-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	13 de outubro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo total (R\$):	R\$24.000,00

TOTAL (R\$)

R\$24.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 A empresa 3R CAPACITA apresentou proposta comercial, com um conteúdo programático que se mostra adequado às necessidades de capacitação apresentadas pelas unidades demandantes deste Tribunal.

O valor do curso, com carga horária de 16h, é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para 30 participantes.

Para fins de demonstrar que o preço ofertado ao TRT6 é compatível com o valor praticado para o mercado em geral, a empresa apresentou notas de empenho e ordem de serviço referentes a outros eventos realizados.

CONTRATANTE	Nº DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
TRT6	30	16h	R\$24.000,00
TRT23	30	16h	R\$35.000,00
GOVERNO DE RONDÔNIA	15	16h	R\$45.000,00
TJ DF	30	16h	R\$24.000,00

Da análise da documentação apresentada, entende-se que resta comprovada a compatibilidade do valor cobrado ao TRT6 com a média de mercado.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$24.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento
	ADM - EJUD6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da
	EJUD-TRT6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Diretora da EJUD6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE





- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252). A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

- 11.3 Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização dos/a instrutores/a conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021





13.1 Participação de 30 pessoas, no evento em questão, na modalidade on line, ao vivo, organizado pela empresa 3R CAPACITA, no período de 23 a 26/10/2023, com duração de 16 horas/aula.

Deveres da empresa:

- 16 h de aulas em ambiente virtual ao vivo;
- Material: slides, artigos e links de vídeos;
- Curso gravado e disponível aos alunos por 12 meses;
- Certificado digital;
- Fórum de dúvidas.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, após o término de cada turma, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;





- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;
- 16.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Seção de Formação e Aperfeiçoamento - ADM da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Kátia do Rego Barros

Diretora da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Eduardo Pugliesi

Desembargador Diretor da EJUD-TRT6

